



# Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: [camaralutecia@uol.com.br](mailto:camaralutecia@uol.com.br) / [camara@camaralutecia.sp.gov.br](mailto:camara@camaralutecia.sp.gov.br)

Site: [www.camaralutecia.sp.gov.br](http://www.camaralutecia.sp.gov.br) CNPJ: 51.500.627/0001-42

## INDICAÇÃO Nº 0013/2023

### ***“Dispõe sobre a instituição do Projeto Kit Lanches Saúde.”***

Senhor Presidente, e demais Vereadores:

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, **INDICA** ao Chefe do Executivo, para que determine ao departamento competente, providências no sentido de que seja instituído um Projeto de Lei que cria o Programa Kit Lanches Saúde, aos pacientes que utilizam do transporte do município para tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde – SUS, para outros municípios, modelo em anexo a esta indicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação motiva-se no fato de ser de suma importância o presente Projeto de Lei, tendo em vista que os pacientes usuários de transporte municipal para destinação de exames e consultas a outras cidades, devem se adequar aos horários preestabelecidos do referido transporte e, sabendo-se que muitas vezes referidos pacientes e seus acompanhantes não possuem condições financeiras de se alimentarem de forma adequada nas lanchonetes particulares que circundam os hospitais e laboratórios, torna-se necessário a busca por solução que impacte na melhoria de dignidade de vida aos referidos pacientes.

Assim pensando nessa dignidade e melhoria surge a ideia de fornecimento de kit lanche para que os mesmos se alimentem de forma adequada no período que aguardam seus atendimentos e locomoção, tornando-os de uma forma mais humanizadas.

Pelos motivos citados acima, consideramos justa a referida indicação.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Jorge Murakami”, de 15 de junho de 2023.

*Documento assinado de forma eletrônica*

**PAULO HENRIQUE ZANDONÁ DA COSTA**

**Vereador – PSD**





# Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP  
E-mail: [camaralutecia@uol.com.br](mailto:camaralutecia@uol.com.br) / [camara@camaralutecia.sp.gov.br](mailto:camara@camaralutecia.sp.gov.br)  
Site: [www.camaralutecia.sp.gov.br](http://www.camaralutecia.sp.gov.br) CNPJ: 51.500.627/0001-42

## **PROJETO DE LEI Nº XXXX/2023, DE XX DE XXXXXX DE 2023**

***“Dispõe sobre a instituição do Projeto “Kit Lanche Saúde” no âmbito do Município de Lutécia-SP e dá outras Providências”.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

### **A P R O V A:**

**Artigo 1º** - Fica instituído o projeto **“Kit Lanche Saúde”** no âmbito do Município de Lutécia-SP, cuja finalidade é fornecer “kit lanche” aos pacientes que utilizam do transporte do município para tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde – SUS, para outros municípios, pautada na Dignidade da Pessoa Humana.

**Artigo 2º** - Os itens que comporão o “Kit Lanche Saúde” de que trata o artigo primeiro, ficará a critério da Administração Municipal e será distribuído a todos os pacientes no ato de embarque.

**Artigo 3º** - Será disponibilizado 01 (um) Kit Lanche por paciente, e 01 (um) kit lanche ao acompanhante do paciente transportado.

**Artigo 4º** - Não poderá haver nenhuma espécie de cobrança ou contraprestação pelos kits por parte de quem quer que seja. É terminantemente proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos kits, cuja finalidade é única e exclusivamente servir aos pacientes mais carentes do Sistema Único de Saúde- SUS, do Município que realizam tratamentos em outras cidades.

**Artigo 3º** - Para viagens até 100 km, o “Kit Lanche” será composto por no mínimo 03 (três) itens, para viagens superiores a 100 Km, o “Kit Lanche” será composto por no mínimo 04 (quatro) itens.

**§ 1º** - O Município poderá utilizar-se da Nutricionista do Município para confecção do cardápio de alimentos que poderá compor o kit lanche, especialmente para fins de disponibilizar uma alimentação balanceada.

**§ 2º** - O kit lanche poderá ter sua composição alterada sempre que a nutricionista do Município julgar necessário, em especial para buscar adequar a melhor alimentação para o horário e o período da viagem (Alimentação balanceada).

**Artigo 6º** - Somente terá direito ao Kit aqueles, pacientes e/ou acompanhantes que estiverem em viagem única e exclusivamente para fins de tratamento de saúde, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a estender os mesmos benefícios aos usuários do Departamento Municipal de Assistência Social, nos mesmos moldes desta Lei.

**Artigo 7º** - A execução das medidas estabelecidas por esta Lei dependerá de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e disponibilidade financeiras do município.





# Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: [camaralutecia@uol.com.br](mailto:camaralutecia@uol.com.br) / [camara@camaralutecia.sp.gov.br](mailto:camara@camaralutecia.sp.gov.br)

Site: [www.camaralutecia.sp.gov.br](http://www.camaralutecia.sp.gov.br) CNPJ: 51.500.627/0001-42

**Artigo 8º** -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito “Jurandyr Fiori”, aos xx de xxxxxxxx de 2023.

Prefeito Municipal

**Indicacoes\_N\_0013-2023.pdf**

Hash do documento original (SHA256):

bdf5244764a430d54d058159105d8cfef9990975b3b20b83a8fcfea1848821e2

**Assinaturas**

PAULO HENRIQUE ZANDONÁ DA COSTA

Assinou

**LOG**

15 de junho de 2023, 09:20:04

Operador com email camaralutecia@uol.com.br criou este documento.

15 de junho de 2023, 09:20:04

Operador com email camaralutecia@uol.com.br adicionou à Lista de Assinatura: PAULO HENRIQUE ZANDONÁ DA COSTA, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail ver.paulinho\_enfermeiro@camaralutecia.sp.gov.br celular (18)99729-7793 e CPF 330.624.218-78.

15 de junho de 2023, 09:43:46

PAULO HENRIQUE ZANDONÁ DA COSTA assinou. Pontos de autenticação: email ver.paulinho\_enfermeiro@camaralutecia.sp.gov.br (via token). CPF informado: 330.624.218-78. IP: 189.98.247.184 BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 12; SAMSUNG SM-A315G) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/21.0 Chrome/110.0.5481.154 Mobile Safari/537.36. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em <https://assinador.wls.com.br>.